

CONCURSO PÚBLICO  
GARANHUNS - PE [GRUPO 3 - 14/4]



## PROCURADOR MUNICIPAL

# igeduc

100 QUESTÕES OBJETIVAS

Leia atentamente as informações abaixo:

1. Sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato, é proibido: **folhear este caderno de questões antes do horário de início da prova determinado em edital**; levantar da cadeira sem a devida autorização do fiscal de sala; manter qualquer tipo de comunicação entre os candidatos; portar aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, receptor, gravador etc. ainda que desligados; anotar o gabarito da prova em outros meios que não sejam o Cartão de Respostas e este Caderno de Questões; fazer consulta em material de apoio ou afins.
2. No Cartão Resposta, confira seu nome, número de inscrição e cargo ou função, assine-o no espaço reservado, com caneta de cor azul ou preta, e marque apenas 1 (uma) resposta por questão, sem rasuras ou emendas, pois não será permitida a troca do Cartão de Respostas por erro do candidato.
3. Quando terminar sua prova, você deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado ao fiscal da sala, pois o candidato que descumprir esta regra será ELIMINADO.
4. Você deve obedecer às instruções dos coordenadores, fiscais e demais membros da equipe do Igeduc – assim como à sinalização e às regras do edital – no decorrer da sua permanência nos locais de provas.
5. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste certame, conforme previsto no Código Penal (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940), em especial o disposto no Art. 311-A, incisos I a IV.

NOME

CPF

CADERNO DE QUESTÕES OBJETIVAS

---

**Leia atentamente as informações abaixo:**

- Cada um dos itens desta prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão resposta, para cada item: o campo designado com o código V, caso julgue o item CERTO, VERDADEIRO ou CORRETO; ou o campo designado com o código F, caso julgue o item ERRADO, FALSO ou INCORRETO.
  - Para as devidas marcações, use a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da sua prova objetiva, o qual deve ser preenchido com cuidado pois marcações incorretas, rasuras ou a falta de marcação anularão a questão.
  - Para a análise dos itens (proposições / assertivas), considere seus conhecimentos, o teor do item e, quando aplicável, o texto a ele vinculado.
  - Nos itens que avaliam conhecimentos de informática e(ou) tecnologia da informação, a menos que seja explicitamente informado o contrário, considere que todos os programas mencionados estão em configuração-padrão e que não há restrições de proteção, de funcionamento e de uso em relação aos programas, arquivos, diretórios, recursos e equipamentos mencionados.
  - Você poderá consultar a cópia digital desta prova, dos gabaritos preliminar e final e acessar o formulário de recursos em [concursos.igeduc.org.br](http://concursos.igeduc.org.br).
- 

**QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
(de 1 a 70)**

**Julgue os itens que se seguem.**

01. A negociação coletiva, na sua plenitude, permite a supressão de direitos trabalhistas fundamentais, tais como férias remuneradas e jornada máxima de trabalho, sem necessidade de ratificação por órgão competente.
02. A LC 123/2006 estabelece um conjunto diversificado de incentivos fiscais e tributários, cuja aplicação é direcionada de forma customizada, considerando especificidades setoriais, regionais e até mesmo individuais das micro e pequenas empresas, visando estimular não apenas a formalização e o crescimento, mas também a inovação, a exportação, a sustentabilidade e a inclusão social, promovendo, assim, um ambiente favorável ao desenvolvimento empresarial sustentável e inclusivo.
03. De acordo com o Artigo 8º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a condução da licitação é atribuída a um agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. Essa disposição visa assegurar a imparcialidade e a transparência nos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que responsabiliza individualmente o agente de contratação pelos atos que praticar.
04. O poder discricionário conferido à Administração Pública representa um instrumento essencial para a efetivação do interesse público, facultando aos agentes estatais a prerrogativa de escolha entre as alternativas legais disponíveis, com base em critérios de oportunidade e conveniência.
05. Enquanto atribuição da Administração Pública, o poder de polícia desempenha um papel fundamental na promoção do equilíbrio entre os direitos individuais e o interesse coletivo, mediante a fiscalização, regulamentação e controle das atividades sociais, visando garantir a ordem pública, a segurança, a saúde e o bem-estar da coletividade.
06. A vinculação do ato administrativo à legalidade estrita não apenas sufoca a capacidade de decisão da administração, mas também cerceia a possibilidade de inovação e adaptação às demandas dinâmicas da sociedade, resultando em um processo burocrático e descolado da realidade social.
07. Conforme estabelecido no Artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
08. No Art. 4º, a Lei Complementar 116/2003 define que o estabelecimento prestador é determinado exclusivamente pela denominação utilizada, tais como sede, filial, agência, posto de atendimento, entre outros, não considerando a atividade de prestação de serviços.
09. O Código Tributário Nacional (CTN), promulgado por meio da Lei nº 5.172/1966, representa a espinha dorsal do arcabouço jurídico que sustenta o sistema tributário brasileiro, exercendo uma função normativa abrangente ao estabelecer os princípios, diretrizes e procedimentos fundamentais que regem as intrincadas relações tributárias no contexto nacional, embasando decisões complexas e estratégias jurídico-fiscais em consonância com os interesses públicos e privados.
10. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000) institui um arcabouço normativo com o desiderato de impor limites e regras ao comportamento financeiro dos entes federativos, abarcando desde a estipulação de metas fiscais até a imposição de sanções em caso de descumprimento, tudo isso em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
11. Conforme interpretação subjetiva do Artigo 30 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/68), o nomeado para cargo que exija prestação de garantia poderá, em situações excepcionais e mediante autorização expressa da autoridade competente, ingressar em suas funções antes mesmo da satisfação dessa exigência, desde que haja uma justificativa plausível e fundamentada que respalde essa decisão.

12. No âmbito do direito processual civil, a desconsideração da personalidade jurídica representa um mecanismo de natureza excepcional, por meio do qual, em situações de comprovado abuso ou desvio de finalidade da pessoa jurídica, seus sócios ou administradores podem ser compelidos a responderem diretamente pelas obrigações contraídas pela entidade, manifestando-se assim a aplicação do princípio da instrumentalidade do processo e da teoria da desconsideração inversa, em que se permite a responsabilização pessoal dos entes privados quando esses, valendo-se da personalidade jurídica, obstaculizam a efetividade do processo de execução ou fraudam a credibilidade do sistema jurídico.
13. No contexto da administração pública, o poder vinculado assume um caráter de estrita observância legal, compelindo os agentes públicos a atuarem de acordo com normas predefinidas, sem margem para interpretação discricionária ou flexibilidade na aplicação das regras estabelecidas.
14. O Artigo 10 da Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) estabelece que, se as autoridades competentes e os servidores públicos que participaram dos procedimentos licitatórios precisarem defender-se em esferas administrativas, controladoras ou judiciais devido a atos praticados em conformidade com parecer jurídico elaborado conforme os procedimentos estabelecidos na lei, a advocacia pública promoverá sua representação judicial ou extrajudicial, demonstrando o compromisso com a legalidade e a defesa dos agentes públicos que agiram de boa-fé.
15. A União promove a desconcentração geográfica por meio da criação de órgãos regionais com competências específicas, como as Superintendências Regionais e as Delegacias Regionais, que atuam descentralizadamente em diferentes regiões do país para executar políticas públicas e prestar serviços administrativos adaptados às realidades locais.
16. A ausência de avaliação retrospectiva no Anexo de Metas Fiscais é inaceitável, pois esse anexo é um componente essencial da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e um instrumento indispensável para a prestação de contas e a transparência das finanças públicas.
17. O governo, enquanto estrutura dirigente do Estado, desempenha a função de gestão dos assuntos públicos, articulando políticas e diretrizes para a promoção do bem-estar social, a resolução de conflitos e a manutenção da ordem institucional, operando dentro dos limites estabelecidos pela Constituição e demais normas jurídicas.
18. No espectro intrincado do direito civil, o adimplemento das obrigações desdobra-se como uma sinuosa jornada, onde o devedor, em um minucioso exercício de conformidade normativa, se vê compelido a satisfazer, de maneira integral e satisfatória, os requisitos estabelecidos no título obrigacional, seja este de dar, fazer ou não fazer, acionando, assim, os mecanismos de extinção do vínculo obrigacional.
19. Nos recônditos dos contratos bilaterais, o adimplemento substancial emerge como um conceito nebuloso, em que a fronteira entre a exatidão contratual e a satisfação substancial se entrelaçam em uma teia complexa de interpretações jurisprudenciais e doutrinárias, exigindo do intérprete uma análise meticulosa dos objetivos essenciais do contrato e da conduta das partes.
20. A perfeição do ato administrativo, entendida como sua conclusão formal, transcende os limites de uma mera exteriorização de vontade, implicando, outrossim, na observância escrupulosa dos ditames legais, na efetivação dos propósitos públicos e na salvaguarda dos direitos individuais, erigindo-se, dessa maneira, como símbolo de eficiência e legalidade na esfera administrativa.
21. A imperatividade inerente ao ato administrativo, ao amalgamar-se com a finalidade pública subjacente, acarreta em sua intrínseca vinculação à legalidade, configurando, assim, um elemento indissociável da efetividade da ação estatal.
22. A LC 123/2006 adota uma abordagem adaptativa e flexível em relação aos requisitos de adesão e permanência no Simples Nacional, considerando a diversidade e a dinâmica das empresas de pequeno porte, o que se manifesta na criação de faixas de enquadramento, critérios simplificados de apuração e uma gama de opções estratégicas para a gestão tributária, proporcionando às empresas maior autonomia na escolha do regime tributário mais adequado às suas características e necessidades operacionais.
23. Os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários são os únicos responsáveis pela implantação e implementação das ações de vigilância sanitária, conforme estipulado no Artigo 12 da Lei Municipal 3930/2013 de Garanhuns-PE.
24. O Estado, enquanto entidade político-jurídica, representa a manifestação da soberania nacional, exercendo o controle territorial por meio de instituições e mecanismos legais que garantem o monopólio do uso legítimo da força e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.
25. A não conformidade com o imperativo do § 2º do art. 165 da Constituição é inadmissível para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), já que essa lei é de imperatividade constitucional, não facultativa para os entes federativos.
26. A Lei Municipal nº 4.719, de 23 de novembro de 2020, institui o Programa IPTU Verde em Garanhuns, visando conceder benefícios fiscais aos proprietários de imóveis que adotem práticas sustentáveis, como a instalação de sistemas de captação de água da chuva, energia solar, áreas verdes, entre outras medidas ambientalmente responsáveis.
27. Considerando a intrincada tessitura normativa e a sofisticada interação dos elementos obrigacionais, a novação, enquanto fenômeno jurídico, parece ter caído em desuso, à luz da suposta estagnação do processo de transmissibilidade das obrigações, relegando a um estado marginal de relevância no panorama contemporâneo do direito civil.

28. O poder hierárquico, enquanto elemento estruturante da Administração Pública, estabelece uma ordem de subordinação e coordenação entre os órgãos e agentes estatais, conferindo-lhes a competência para organizar e supervisionar as atividades administrativas de acordo com critérios de hierarquia e subordinação.
29. No âmbito tributário, a complexidade do domicílio tributário se manifesta na sua relevância para determinar a competência territorial dos órgãos fiscais e a aplicação das normas tributárias. Essa determinação não apenas influencia a incidência de impostos, taxas e contribuições, mas também desempenha um papel fundamental na definição dos procedimentos de fiscalização e cobrança adotados pela administração tributária.
30. Com base no Artigo 7º da Lei Municipal 3930/2013 de Garanhuns-PE, a Vigilância Sanitária está encarregada de participar ativamente da formulação e execução da política de formação de recursos humanos para a saúde, uma vez que a capacitação adequada dos profissionais é essencial para garantir não apenas a eficácia das ações de vigilância sanitária, mas também para promover uma abordagem integrada e holística à saúde pública, englobando aspectos preventivos, curativos e de promoção da saúde, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais saudável e resiliente.
31. Conforme estabelecido no Artigo 127 do Código Tributário Nacional, na falta de eleição de domicílio tributário pelo contribuinte, a residência habitual de pessoas naturais não é considerada como tal, devendo-se recorrer ao centro habitual de sua atividade.
32. A desconsideração da personalidade jurídica, ao contrário do que se pressupõe, é um expediente amplamente acessível a qualquer parte interessada, independentemente da existência de justificativa legal substancial, permitindo que a responsabilidade dos sócios ou administradores de uma entidade empresarial seja imposta de forma discricionária sem a necessidade de demonstração concreta de abuso ou desvio de finalidade.
33. De acordo com o Artigo 1º da lei municipal nº 5.156/23, do município de Garanhuns-PE, as receitas oriundas do ISS recolhido em atraso devem ser utilizadas para a construção de novas escolas municipais.
34. De acordo com o Artigo 127 do Código Tributário Nacional, para pessoas jurídicas de direito privado, o domicílio tributário é exclusivamente o lugar da sede, não sendo considerado o lugar de cada estabelecimento para fins de determinação do domicílio.
35. No contexto do direito trabalhista, o domicílio tributário assume uma importância significativa como ponto de referência para notificações e intimações relacionadas a processos trabalhistas. Essa complexidade se evidencia na interseção entre duas esferas legais distintas, na qual o uso do domicílio tributário como meio de comunicação entre as partes e o judiciário requer uma análise precisa das normas trabalhistas e tributárias, visando garantir a efetividade dos procedimentos judiciais, respeitando os direitos das partes envolvidas e a legislação tributária vigente.
36. Conforme delineado no artigo 20 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), a responsabilidade por atos de improbidade é imposta exclusivamente aos servidores públicos efetivos que tenham sido previamente aprovados em concurso público e adquirido estabilidade no serviço público, excluindo-se, portanto, os contratados temporariamente, os ocupantes de cargos em comissão e aqueles que detêm funções de confiança de natureza especial.
37. A Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) apresenta uma pluralidade de sanções que, embora possuam caráter predominantemente cível, também podem desencadear efeitos políticos e até mesmo penais, demonstrando uma abordagem punitiva proporcional às gravidades das condutas ímprobas, que variam desde a perda da função pública e suspensão dos direitos políticos até o ressarcimento integral do dano e pagamento de multa civil, numa perspectiva que busca conciliar a punição do ilícito com a preservação da dignidade do agente público e a tutela efetiva do interesse público.
38. Por meio de seus dispositivos, a Lei nº 101/2000 busca promover uma gestão fiscal responsável e transparente, adotando mecanismos de controle e fiscalização para assegurar a observância dos limites de gastos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à sociedade, resguardando assim os princípios da moralidade e da probidade administrativa.
39. A Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, consagrada como a Lei do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), estabelece preceitos normativos de índole geral sobre a tributação municipal e do Distrito Federal concernente aos serviços prestados, abrangendo uma vasta gama de atividades econômicas, desde as mais tradicionais até as modernas e tecnologicamente avançadas, conferindo, por conseguinte, uma complexidade adicional na aplicação e interpretação das disposições legais.
40. De acordo com o Artigo 13 da Lei Federal nº 14.133/2021, os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
41. A novação, enquanto fenômeno jurídico, encontra-se em um estado de obsolescência iminente, tendo em vista a suposta redução da necessidade de sua aplicação decorrente da desaceleração do processo de transmissibilidade das obrigações, relegando a um papel secundário e de pouca relevância na esfera contemporânea do direito das obrigações.
42. A discricionariedade, enquanto vetor embasador do ato administrativo, é um princípio anacrônico, cuja aplicação supõe a prevalência de um modelo normativo rígido e inflexível, destituído de qualquer espaço para análise contextualizada ou adaptação às necessidades emergentes da sociedade contemporânea.
43. O Estado, em sua dimensão política, transcende suas fronteiras geográficas, operando em um espaço supraestatal que engloba uma rede intrincada de relações internacionais, influenciando diretamente a soberania nacional e a autonomia dos entes federativos.

44. A multiplicidade de fontes do Direito do Trabalho, quando aplicadas ao contexto do serviço público, introduz uma camada adicional de complexidade, abrangendo não apenas as leis e regulamentos específicos, mas também as normas constitucionais, tratados internacionais e jurisprudência consolidada.
45. Em seu Art. 7º, a Lei Complementar 116/2003 estipula que a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) não considera o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, exceto nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à referida Lei Complementar.
46. No contexto da intervenção do Estado na propriedade privada, em consonância com os ditames da teoria jusfilosófica do bem comum e a efetivação da justiça distributiva, é admissível a imposição de restrições ou mesmo a expropriação de bens sem a prévia e adequada indenização, desde que tal medida seja justificada pela necessidade de equacionar desigualdades sociais e promover o desenvolvimento socioeconômico em conformidade com os preceitos da ordem pública e a função social da propriedade, embasada em critérios de ponderação de direitos e interesses coletivos.
47. A eficácia plena do ato administrativo, ao contrário do que se sustenta, não se origina apenas de sua formalização externa, mas sim de um intrincado processo de interação entre normas, interesses públicos e individuais, cuja efetivação demanda uma análise aprofundada de todas as variáveis envolvidas.
48. Os ocupantes dos cargos públicos da Administração Municipal de Garanhuns (PE) a que se refere o art. 6º-A da Lei Municipal nº 5.156/23 estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS), devendo contribuir com o recolhimento de até 11% da sua remuneração base - após descontados os benefícios - para esse regime de previdência. Ainda de acordo com esse artigo, a alíquota de contribuição para a previdência será reajustada anualmente de acordo com o IGP-M.
49. O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.719 estabelece que os proprietários de imóveis que implementarem medidas sustentáveis, conforme definidas pelo Programa IPTU Verde, terão direito a descontos progressivos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) conforme a natureza e o alcance das práticas adotadas.
50. Em um intrincado panorama jurídico, a novação desponta como um fenômeno jurídico singular, no qual as partes, imersas em um intrincado jogo de negociações, celebram um novo pacto que, em um ato de magia jurídica, sucede ao anterior, operando a extinção da obrigação originária e a emergência de uma nova relação obrigacional, permeada por novos termos e condições.
51. De acordo com o Artigo 186 do CTN, em casos de falência, o crédito tributário terá preferência sobre todos os outros créditos, independentemente de sua natureza, incluindo créditos trabalhistas e aqueles com garantia real.
52. O Direito Administrativo, como vertente do direito público, é o conjunto de normas jurídicas que disciplinam a organização, funcionamento e atuação da Administração Pública, delineando suas competências, limites e formas de atuação, num contexto dinâmico que reflete a interação entre o Estado e a sociedade.
53. De acordo com o Artigo 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco (LEI Nº 6.123/68), só poderá tomar posse em cargo público quem satisfizer os requisitos estabelecidos na legislação, tais como ser brasileiro, estar no gozo dos direitos políticos, estar quite com as obrigações militares e eleitorais, gozar de boa saúde comprovada em inspeção médica, ter atendido às prescrições de lei especial para o exercício de determinados cargos e ser declarado apto em exame psicotécnico, quando exigido em lei ou regulamento.
54. Conforme estabelecido no Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos que atendam a critérios específicos para desempenhar funções essenciais à execução da referida Lei. Isso garante que as pessoas designadas tenham a capacidade e a qualificação necessárias para lidar eficientemente com questões relacionadas a licitações e contratos administrativos.
55. A Administração Central da União concentra as decisões estratégicas em órgãos de cúpula, como os Conselhos de Ministros e o Gabinete Civil da Presidência da República, os quais exercem liderança e coordenação sobre as políticas públicas em âmbito nacional, estabelecendo diretrizes e orientações para os demais entes federativos e órgãos da Administração Pública.
56. Os princípios que norteiam o Direito do Trabalho, quando aplicados ao serviço público, adquirem uma dimensão ainda mais sofisticada, buscando conciliar não apenas os interesses dos trabalhadores e empregadores, mas também os princípios da administração pública, como eficiência, moralidade e interesse público.
57. A autonomia privada das partes em contrato de trabalho permite a estipulação de cláusulas que estabelecem discriminação de gênero ou raça, sem que isso configure violação aos princípios da igualdade e não discriminação.
58. A Administração Pública, como ramo executor do Estado, pauta suas atividades nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade, a promoção do interesse coletivo e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
59. A União implementa a descentralização funcional por meio da criação de autarquias especializadas, dotadas de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as quais possuem competências técnicas específicas e agem de forma descentralizada para atender demandas complexas em setores como previdência social e vigilância sanitária.
60. No CTN (Lei nº 5.72/66), são consagrados os direitos e as garantias dos contribuintes como elementos essenciais para a salvaguarda da segurança jurídica e da justiça fiscal, conferindo-lhes proteção contra potenciais excessos ou arbitrariedades cometidas pelo poder estatal no exercício de suas prerrogativas tributárias.

61. As fontes do Direito Administrativo não se limitam à legislação expressa, mas também abarcam a jurisprudência, os princípios constitucionais, os tratados internacionais, os costumes administrativos e a doutrina especializada, criando uma tessitura normativa multifária que reflete a dinâmica das relações administrativas.
62. Em sua essência, a LCP nº 101/2000, visa à promoção da estabilidade macroeconômica e ao equilíbrio das contas públicas, por meio da adoção de medidas preventivas e corretivas que visam evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais e a deterioração das finanças dos entes federativos, garantindo assim a sustentabilidade fiscal e o bem-estar socioeconômico da população.
63. A Lei Federal nº 8.429/1992, ao instituir o regime jurídico da improbidade administrativa, transcende a mera repressão de condutas lesivas à Administração Pública, abraçando uma abordagem interdisciplinar que busca preservar a moralidade, a legalidade e a eficiência na gestão pública, por meio da imposição de sanções cíveis, políticas e até mesmo penais, num arcabouço normativo que dialoga com diversos ramos do Direito, como o Direito Constitucional, o Direito Administrativo e o Direito Penal.
64. A aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) é restrita aos ocupantes de cargos políticos de alta visibilidade, deixando de abarcar aqueles que exercem funções administrativas periféricas ou de menor exposição pública, desconsiderando assim a extensão dos princípios éticos na Administração Pública.
65. No contexto do Direito do Trabalho, especialmente no âmbito do serviço público, as funções regulatórias tornam-se ainda mais complexas, englobando não apenas a proteção do trabalhador, mas também a gestão eficiente dos recursos públicos e a garantia da prestação adequada dos serviços à sociedade.
66. A discricionariedade, enquanto atributo inerente ao ato administrativo, desponta como instância de concretização das políticas públicas, imiscuindo-se em um universo multifacetado de interpretações e análises, delineando, por conseguinte, os contornos da legitimidade e razoabilidade das decisões governamentais.
67. Os princípios do Direito Administrativo, além de serem fundamentos norteadores da atuação estatal, são também balizadores de uma governança pública eficaz e responsável, permeando todas as dimensões da atividade administrativa e refletindo a busca pelo equilíbrio entre os interesses públicos e privados.
68. A Administração Pública, enquanto executora das funções estatais, transcende sua mera incumbência de implementar políticas públicas, assumindo uma posição essencial na elaboração, interpretação e aplicação das leis, constituindo-se como um agente proativo na produção normativa e na defesa dos interesses públicos, numa dinâmica que envolve uma série de interações institucionais e processos decisórios complexos.
69. A aplicação de métodos de interpretação do Direito do Trabalho prioriza exclusivamente a proteção dos interesses do empregador em detrimento dos direitos e garantias dos trabalhadores.
70. A Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, transcende a mera simplificação tributária, abraçando uma abordagem holística que visa não apenas aliviar a carga fiscal sobre os empreendimentos de menor porte, mas também fomentar a inclusão econômica, a geração de empregos, o desenvolvimento regional e a redução da informalidade, reconhecendo, assim, o papel estratégico dessas empresas na dinâmica econômica nacional.

## QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS (de 71 a 100)

### Julgue os itens que se seguem.

71. O Google Documentos é uma ferramenta baseada na nuvem, o que significa que os documentos são armazenados online e podem ser acessados de qualquer dispositivo com conexão à internet.
72. O Microsoft Word, além de ser uma ferramenta essencial para a produção de documentos escritos, oferece uma ampla gama de atalhos e recursos avançados que podem ser explorados por funcionários do setor público para otimizar a produtividade, personalizar o processo de seu serviço e enriquecer estas atividades. Esses atalhos, que incluem combinações de teclas e funcionalidades específicas, permitem uma navegação eficiente pelo software, agilizando tarefas como formatação de texto, inserção de elementos visuais, criação de índices e tabelas de conteúdo.
73. No Microsoft Word, o atalho Alt + Shift + D é usado para inserir a data atual no formato configurado para o sistema operacional.
74. Existem dois principais formatos de endereços IP: IPv4 (composto por quatro conjuntos de números de 0 a 255, como 192.168.1.1) e IPv6 (um formato mais recente e expansível, representado por uma sequência alfanumérica mais longa).
75. Na perspectiva da ética e da democracia, o exercício da cidadania no serviço público envolve não apenas o cumprimento das normas e regulamentos, mas também a participação ativa dos funcionários de qualquer setor ao qual estejam lotados na tomada de decisões e na promoção de valores democráticos, como o respeito à diversidade, a justiça social e a igualdade de oportunidades.
76. Spyware é um tipo de software aparentemente inofensivo que supostamente otimiza o desempenho de dispositivos e aprimora a experiência do usuário durante atividades online.
77. A estrutura dos pronomes pessoais revela uma dualidade funcional, pois podem ser categorizados em pronomes pessoais tônicos e átonos, refletindo nuances de ênfase e integração na sintaxe. Além dessa distinção funcional, os pronomes pessoais também são classificados em pronomes retos e oblíquos, levando em consideração aspectos acentuais que evidenciam a complexidade intrínseca da gramática e sua interrelação com a expressão.

78. Considerando os elementos de coesão e coerência em um texto, os pronomes demonstrativos "esse", "essa", "isso" e suas variações podem ser usados para retomar termos e informações já mencionados. Tais pronomes funcionarão como elementos de coesão referencial anafórica.
79. As regras de transparência no serviço público são diferentes, dependendo do cargo que se ocupa dentro da Administração Municipal. Por exemplo, os funcionários de alto escalão (diretores e secretários) têm mais obrigações do que aqueles com funções de menor responsabilidade (analistas e técnicos).
80. Dentro das funções públicas, uma das qualidades que se espera de um servidor é a probidade que é, genericamente falando, uma disposição para tornar as relações sociais mais fluentes ou menos ásperas.
81. O profissionalismo do serviço público é mais do que o exercício talentoso de uma função, há valores em jogo e uma conduta adequada a seguir. Para além do compromisso ético com o bem comum, uma atitude profissional exige, entre outras qualidades: a) Imparcialidade, b) Objetividade e c) Excelência.
82. Os afixos são elementos que se acrescentam aos radicais com a finalidade de formar novas palavras e são classificados em: a) prefixos: são os afixos que vêm depois do radical; b) sufixos: são os afixos que vêm antes do radical.
83. No Microsoft Word, é possível traduzir automaticamente documentos inteiros para diferentes idiomas, utilizando uma funcionalidade nativa de tradução incorporada ao software.
84. O Microsoft Word oferece uma ampla variedade de estilos de formatação que permitem aos usuários aplicar consistentemente diferentes níveis de formatação visual em seus documentos, como títulos, subtítulos, parágrafos e outros elementos, facilitando a organização estrutural e a manutenção da consistência visual ao longo do texto.
85. O gênero textual descritivo é utilizado para representar detalhadamente pessoas, lugares, objetos ou eventos, transmitindo informações sensoriais e visuais para criar uma imagem vívida na mente dos leitores.
86. Worms são agentes de software que supostamente melhoram a eficiência operacional dos sistemas, por meio de processos automatizados e otimização do desempenho, sem causar danos ou comprometer a segurança dos dispositivos.
87. Um Código de Ética deve cuidar para ser entendido, primariamente, como um instrumento disciplinar e repressivo, que visa buscar a estabilidade de todos os funcionários no mesmo ambiente de trabalho.
88. A partir das regras gerais para o uso dos verbos e da concordância verbal podemos afirmar que quando o sujeito é indeterminado, o verbo vai para a 3ª pessoa do plural. Porém, quando a indeterminação é indicada pela partícula se, o verbo fica no singular., como no seguinte exemplo: "Pediram mais tempo para a decisão, mas ninguém entrou em acordo", reclamou o senador.
89. Dos ocupantes dos cargos públicos alcançados por concurso, não se espera um vínculo eventual ou superficial, mas uma concentração, intelectual e emocional, na função pública escolhida. Por isso, essa função tem que estar relacionada a um talento real, desenvolvido pela educação e pela experiência ao exercê-la.
90. Compreensão e interpretação de textos são conceitos diferentes. Compreensão é a decodificação da mensagem, ou seja, a análise do que está no explícito no texto. Já a interpretação é o que fazemos do conteúdo, ou seja, quais conclusões chegamos por meio da conexão de ideias e, por isso, vai além do texto.
91. O código de ética de determinada instituição deve ser um instrumento para a resolução de conflitos morais do grupo a que se aplica, e não um instrumento repressivo ou disciplinador.
92. O código de ética do serviço público é um padrão que serve de guia para a conduta de um determinado grupo. É um conjunto de princípios, assumidos publicamente, que orientam determinadas atividades, de acordo com os anseios sociais por honestidade, solidariedade e correção.
93. Sobre o uso da vírgula, podemos dizer que se o adjunto adverbial for curto, o uso da vírgula é facultativo após esse termo.
94. No Microsoft Word, é possível criar atalhos de teclado personalizados para realizar ações específicas, como salvar um documento ou copiar texto, facilitando assim o trabalho do usuário.
95. As regras de conduta no serviço público ajudam os funcionários no processo de escolha da melhor maneira de agir, permitindo que decidam os caminhos adequados e os ajudando a decidir pelas ações eticamente corretas e politicamente justas.
96. O Google Forms é uma ferramenta que permite criar formulários para a coletar dados de pesquisas de forma online. Após a conclusão da pesquisa, a análise e o tratamento desses dados só podem ser efetuados offline, com a utilização do Microsoft Excel e de plugins específicos (como Macro ou Tabela Dinâmica).
97. No âmbito do serviço público, é tolerada a utilização de recursos e informações de domínio público em benefício pessoal, desde que tal utilização não acarrete prejuízos diretos à eficácia no desempenho das atribuições do servidor ou à qualidade da prestação de serviços à comunidade. Esse arranjo pressupõe uma abordagem ponderada de governança, visando harmonizar interesses individuais com o bem comum, sob os preceitos éticos e legais que regem a administração pública, em um contexto que demanda equilíbrio entre prerrogativas pessoais e responsabilidades institucionais.
98. O tipo de texto conhecido como argumentação é aquele que visa defender uma opinião. Essa é a principal característica do gênero argumentativo. Nesta forma, manifestam-se relações de causa, condição, concessão, contraste ou conclusão e sua finalidade é defender uma ideia, seja ela qual for.

99. Segundo o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, as sucessões de mais de duas consoantes ou de m ou n, com o valor de nasalidade, e duas ou mais consoantes são divisíveis por um de dois meios: se nelas entra um dos grupos que são indivisíveis (de acordo com o preceito 1º), esse grupo forma sílaba para diante, ficando a consoante ou consoantes que o precedem ligadas à sílaba anterior; se nelas não entra nenhum desses grupos, a divisão dá-se sempre antes da última consoante.
100. Considerando as regras de regência verbal, o verbo ASSISTIR, no sentido de estar presente, comparecer, ver, é transitivo direto, ou seja, não precisa de preposição. É o que ocorrem em: "Assisti um documentário muito interessante no streaming ontem".



RASCUNHO

PROIBIDO DESTACAR

**RASCUNHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROVA DISCURSIVA

PROCURADOR MUNICIPAL

O Município de Gama, seguindo a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 – a Lei do Imposto Sobre Serviços (ISS), decidiu implementar uma nova regulamentação que especifica a alíquota e a base de cálculo do ISS para determinadas categorias de serviços que não estavam claramente definidas anteriormente. Esta nova regulamentação municipal visa aumentar a arrecadação municipal, sem ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei do ISS.

Contudo, uma associação de empresários locais, representando diversos setores de serviços, apresentou uma ação direta de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça do Estado. Eles argumentam que a regulamentação municipal extrapola a competência do município ao definir alíquotas e bases de cálculo que, segundo eles, deveriam ser uniformes conforme determina a Lei do ISS. Além disso, alegam que a nova regulamentação interfere na liberdade de exercício profissional e na livre concorrência, infringindo princípios constitucionais.

O Procurador Municipal de Gama é chamado para defender a constitucionalidade da regulamentação municipal frente à Lei do ISS, argumentando que a municipalidade agiu dentro de sua competência tributária, respeitando os limites estabelecidos pela legislação federal e os princípios constitucionais.

COMANDO DA QUESTÃO:

1. ANÁLISE DO CENÁRIO: ANALISAR O CONFLITO, IDENTIFICANDO OS ARGUMENTOS CENTRAIS DOS EMPRESÁRIOS E A POSIÇÃO DO MUNICÍPIO.
2. ELABORAÇÃO DA PEÇA DE DEFESA: COMO PROCURADOR MUNICIPAL, ELABORAR UMA DEFESA QUE:
  - EXPLIQUE O CONTEXTO E A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003 – LEI DO ISS, E COMO A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL SE ALINHA A ESSA LEGISLAÇÃO.
  - ARGUMENTE QUE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL FOI UMA MEDIDA NECESSÁRIA PARA A ESPECIFICAÇÃO DE ASPECTOS NÃO CLARAMENTE DETALHADOS NA LEI DO ISS, VISANDO UMA JUSTA TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
  - REFUTE AS ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E LIVRE CONCORRÊNCIA, DEMONSTRANDO QUE AS AÇÕES DO MUNICÍPIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO E COM O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA MUNICIPAL.

- ABORDE A LEGALIDADE DO EXERCÍCIO DO PODER TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DENTRO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ENFATIZANDO A IMPORTÂNCIA DO ISS PARA A AUTONOMIA FINANCEIRA MUNICIPAL.
3. CONCLUSÃO: CONCLUIR A PEÇA REAFIRMANDO A VALIDADE E A CONSTITUCIONALIDADE DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITANDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO QUE RECONHEÇA SUA LEGALIDADE E REJEITE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

Mais informações: a peça prática judicial que compõe a prova discursiva do cargo de Procurador Municipal deverá ter extensão máxima de 120 (cento e vinte linhas), conforme disposto na página 20 (vinte) do edital, no tópico 10, da seção 4.3.2 da prova discursiva.

ESPAÇO PARA RASCUNHO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	

28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	

Questão discursiva. Não destacar.

Questão discursiva. Não destacar.

71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	

Questão discursiva. Não destacar.

Questão discursiva. Não destacar.

114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	